



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2002

CNPJ: 03.236.126/0001-58

Edital 001/2024

PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2025.

Dispõe sobre o **PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS** para a Educação Infantil da Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II) para o ano letivo de 2025.

O Centro Social Dom Bosco – **CSDB**, inscrito no CNPJ nº 03.236.126/0001-58, mantenedor da Creche Nossa Senhora Auxiliadora, Unidades I e II, com Sede na Rua São Paulo, 1277, bairro Vila Célia, na cidade de Campo Grande/MS, com base no que dispõem a **Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010 e a Portaria Normativa MEC nº 15 de 11/08/2017, Resolve** tornar público os critérios para o **PROCESSO DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO para o período letivo de 2025.**

1. DA FINALIDADE

O presente Edital normatiza e estabelece critérios para **PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2025** na Educação Infantil da Creche Nossa Senhora Auxiliadora-Unidade I e II.

A Creche Nossa Senhora Auxiliadora – unidade I e II, disporá de 119 (cento e dezenove vagas) em regime de Bolsa Integral para crianças de 06 meses de idade a 03 anos e 11 meses completos.

2. DO PÚBLICO ALVO

Crianças que se enquadrem no perfil socioeconômico estabelecido pela Lei Federal nº 12101/2009, regulamentada pelo decreto 8242/14, disposições estatutárias e regimentais do Centro Social Dom Bosco – CSDB e Creche Nossa Senhora Auxiliadora, Unidades I e II, que tenham interesse de participar do Processo Seletivo para Renovação ou Concessão de Bolsa de Estudo para a Educação Infantil.

3. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A Bolsa de Estudo é oferecida em uma modalidade 100% (**cem por cento**), com base na renda familiar mensal, bruta, **per capita**, que não exceda o valor de 1,5 (**um e meio**) **salário mínimo**, nos termos do § 1º, do art. 14, da Lei Federal 12101/2009.

Para participar do processo de seleção, as famílias interessadas deverão observar o cronograma e as respectivas etapas, bem como apresentar toda a documentação exigida ao Centro Social Dom Bosco.



Centro Social Dom Bosco Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2002

CNPJ: 03.236.126/0001-58

4. DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONIBILIZADAS

4.1. A Bolsa de Estudo corresponderá ao ano letivo de 2025, não sendo obrigatória sua concessão para os anos letivos seguintes, podendo ser cancelada a qualquer tempo no caso de falsidade de informações e/ou de documentos ou ainda em decorrência de infração ao Regimento interno da Instituição acolhedora.

Parágrafo Único - Os pais e ou responsáveis, se comprometem a informar em tempo real qualquer mudança que acarrete a alteração da situação socioeconômica familiar e também, outras que sejam de total interesse da Instituição durante o período que suas crianças estiverem contempladas com a Bolsa de Estudo.

4.2. A Bolsa de Estudo contempla **apenas** o serviço e atendimento de Educação Infantil.

Parágrafo Único- A Bolsa de Estudo ora regulamentada **NÃO** inclui despesas com regimes diferenciados, transporte escolar e uniformes.

5. DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO:

Parágrafo Único: Este Edital será divulgado no dia **26/09/2024** pelo site oficial do Centro Social Dom Bosco: **www.csdb.com.br**

6. RENOVAÇÃO / MANUTENÇÃO DE BOLSA

6.1. PRIMEIRA FASE:

6.2. PÚBLICO ALVO: Crianças bolsistas (Integral) regularmente matriculadas na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II) durante o ano de 2024 e queiram renovar para 2025.

Período de Entrega da Documentação OBRIGATÓRIA	26/09/2024 a 25/10/2024
Horário para entrega da documentação (de segunda à sexta-feira)	8h às 10:30h e das 13h às 16:00h
Divulgação da Relação Oficial dos Candidatos contemplados com a manutenção da Bolsa de Estudo Integral para o Ano de 2025 no site www.csdb.com.br	31/10/2024
Matrícula	01/11/2024 a 14/11/2024

6.3. CONCESSÃO DE BOLSA

6.4. SEGUNDA FASE

6.5. PÚBLICO ALVO: Crianças queiram solicitar bolsa para 2025 (Integral) na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II).

Período para Entrega da Documentação OBRIGATÓRIA	18/11 a 29/11/2024
Horário para entrega da documentação (de segunda à sexta-feira)	8h às 10:30h e das 13h às 16:00h



Centro Social Dom Bosco
Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2002

CNPJ: 03.236.126/0001-58

Divulgação da Relação Oficial dos Candidatos contemplados com Bolsa de Estudo Integral para o Ano de 2025 no site oficial do Centro Social Dom Bosco : www.csdb.com.br	04/12/2024
Matrícula	05/12/2024 a 12/12/2024

6.4. TERCEIRA FASE: caso ainda existam vagas e Cadastro de Reserva

6.5. PÚBLICO ALVO: Crianças que irão solicitar bolsa para 2025 (Integral) na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II).

Período para Entrega da Documentação OBRIGATÓRIA	27/01/2025 a 20/02/2025
Horário para entrega da documentação (de segunda à sexta-feira)	8h às 10:30h e das 13h às 16:00h
Divulgação da Relação Oficial dos Candidatos contemplados com Bolsa de Estudo Integral para o Ano de 2025 pelo site do Centro Social Dom Bosco : www.csdb.com.br	25/02/2025
Matrícula	26/02/2025 a 07/03/2025

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Parágrafo Único: O Processo Seletivo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, os critérios descritos neste edital, pautado nas informações e documentação apresentadas pelo Responsável Legal.

- 7.1.** Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios socioeconômicos definidos na legislação e agregados aos critérios complementares adotados pela Instituição.
- 7.2.** Publicar a concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados.
- 7.3.** Solicitar em qualquer tempo, outros documentos ou informações e a visita domiciliar quando entender necessário para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise.
- 7.4.** Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida.
- 7.5.** Resguardar total sigilo em relação às informações e documentação que instruem os processos dos candidatos/beneficiados.
- 7.6.** Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.



CentroSocialDomBosco **CrecheNossaSenhoraAuxiliadora**

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2003
Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2002
CNPJ: 03.236.126/0001-58

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO

- 8.1.** Os documentos exigidos deverão ser entregues, **COMPLETOS**, na sede do CSDB.
- 8.2.** Somente poderão entregar os documentos ao CSDB, os **Pais** ou **Responsável Legal** da criança
- 8.3.** Em caso de dúvidas, poderão entrar em contato pelo telefone **3351-9705** de segunda a Sexta-feira, das 8h às 11:00h e das 13h às 16:30h.

Parágrafo Único: Os documentos entregues para o processo seletivo **NÃO** serão devolvidos, mesmo o das crianças não contempladas com a Bolsa. Os mesmos integram o arquivo da Instituição.

- 8.5.** Os interessados deverão ficar atentos aos prazos estabelecidos neste edital.

9. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 9.1.** A análise socioeconômica será realizada pelo setor de Assistência Social de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 12101/2009, tendo como base o questionário socioeconômico e a documentação exigida e entregue **COMPLETA**.
- 9.2.** Nos termos da Lei nº 12101/2009, a bolsa de estudo será concedida aos candidatos selecionados, conforme item 2.1 deste edital.
- 9.3.** Poderão ocorrer a qualquer tempo visitas domiciliares, bem como a solicitação de documentos complementares, para averiguação das informações coletadas durante a entrevista no Setor de Serviço Social.
- 9.4.** Os documentos protocolados irão compor o processo seletivo e, independente do resultado, serão arquivados na Instituição e **NÃO SERÃO DEVOLVIDOS**.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

- 10.1.** Todos os pais e responsáveis legais dos inscritos neste Processo Seletivo responsabilizam-se pela exatidão e veracidade das informações prestadas.

Parágrafo Único: Ficam cientes do que dispõe o Artigo 299 do Decreto Lei nº 2848 de 07 de Dezembro de 1940: Art. 299- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos (...).”

10. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Parágrafo Único: A documentação abaixo relacionada deve ser entregue **COMPLETA** no Centro Social Dom Bosco.

Ficha Socioeconômica preenchida (ANEXO I). Preencher a Ficha, deixando os campos destacados como **NÃO PREENCHER** para o preenchimento da Instituição.

Documentos de Identificação de todos os membros do grupo familiar.

Parágrafo Único: Deverá ser entregue a cópia dos documentos de identificação de todos os membros do grupo familiar, inclusive crianças:



CentroSocialDomBosco **CrecheNossaSenhoraAuxiliadora**

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2003
Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2002
CNPJ: 03.236.126/0001-58

- a) Para maiores de 18 anos: RG e CPF.
- b) Para crianças e menores de 18 anos: Certidão de Nascimento.

11.3. Cópia do comprovante de residência: pode ser conta de água, luz e/ou telefone.

11.4. Comprovantes da Renda Familiar.

Parágrafo Único: Deverá ser entregue o comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (os três últimos meses).

11.5- SE FOR TRABALHADOR FORMAL

- a) **Apresentar** holerite dos três últimos meses.
- b) **Quando for recém contratado e ainda não tem nenhum holerite** apresentar cópia da carteira de trabalho das folhas que contenham a identificação da pessoa, cargo, data de contratação e salário.
- c) Quando tiver sido dispensado e está recebendo Seguro Desemprego, cópia do Seguro Desemprego.

11.6- SE TRABALHADOR AUTÔNOMO OU MEI

- d) Apresentar declaração de renda informal cujo modelo está em anexo a este edital (**ANEXO III**).

11.7- SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU SEGURADO:

- e) Comprovante de recebimento da aposentadoria, pensão ou benefício, com identificação do beneficiário.

11.8. SE ESTAGIÁRIO

- f) Contrato de Estágio.
- g) Comprovante do valor mensal recebido (contracheque ou recibo emitido pela empresa).

Nos casos de não rendimentos como dona de casa, estudante ou estar na condição de desemprego por mais de 06 meses:

- h) Declaração de que não possui rendimentos. Utilizar o modelo de declaração de não rendimentos que está em anexo a este edital (**ANEXO II**).

11.9- Pensão Alimentícia:

- a) Quando ocorre recebimento formal: **anexar cópia do documento oficial**.
- b) Quando o valor de recebimento foi definido pelas partes informalmente: anexar a declaração cujo modelo está anexa a este edital (**ANEXO IV**).
- c) Quando não recebe pensão: anexar declaração cujo modelo está anexa a este edital (**ANEXO V**).

11.6- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Parágrafo Único: Deverá ser entregue o comprovante de Imposto de Renda Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

- a) **Declaração Completa de 2024 (ano base 2023), com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega.**



Centro Social Dom Bosco Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2003
Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2002
CNPJ: 03.236.126/0001-58

b) Se for **ISENTO**, apresentar pesquisa junto ao site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> que deverá apresentar a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal".

11.7 COMPROVANTES DE DESPESAS

Apresentar todos os comprovantes de **DESPESAS FIXAS** possíveis, como:

- a) Água e Esgoto;
- b) Condomínio;
- c) Energia Elétrica;
- d) Telefone;
- e) TV a cabo e internet;
- f) Aluguel;
- g) Transporte Escolar do candidato;
- h) Despesas com Educação (mensalidade escolar de outros membros do grupo familiar)

12 – OUTROS DOCUMENTOS

12.1. Cópia do termo de Guarda, Curatela, Tutela, caso a criança seja amparada por estes instrumentos.

12.2. Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Não será analisada solicitação de Bolsa de Estudos incompleta ou em que esteja faltando documentos que comprovem as situações descritas. Nesses casos, o pedido de Bolsa de Estudo será indeferido automaticamente por falta de dados e/ou documentação, não podendo seu responsável legal pleitear matrícula em data posterior. Todos os documentos ficarão resguardados nos arquivos da Instituição.

Parágrafo Segundo: A Instituição poderá solicitar outros documentos complementares e/ou visita domiciliar as famílias.

13. DOS CRITÉRIOS E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

Parágrafo Único: Além da observância do disposto na Lei nº 12101/2009, serão levados em consideração os seguintes critérios: **o perfil socioeconômico, proximidade de residência, disponibilidade de vaga para aquela idade e sorteio em caso de demanda reprimida.**

14. O RESULTADO SERÁ DIVULGADO EM TRÊS ETAPAS:

a) Para alunos bolsistas que solicitaram a renovação da Bolsa de Estudos: publicação em **31/10/2024**.

b) Para os candidatos que solicitaram a Concessão de Bolsa de Estudos na **segunda fase**: **04/12/2024**.



Centro Social Dom Bosco **Creche Nossa Senhora Auxiliadora**

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2002

CNPJ: 03.236.126/0001-58

c) Para os demais candidatos que solicitaram a Concessão de Bolsa de Estudos na **terceira fase: 25/02/2025**.

14.1. Os resultados dos contemplados com a Bolsa serão disponibilizados na Secretaria e site do Centro Social Dom Bosco. **www.csdb.com.br**

14.2. Quando ocorrer a desistência de crianças bolsistas, caso seja necessário a Instituição poderá abrir novo processo seletivo.

14.3. Os pais e ou responsável legal, em caso de dúvidas, poderão entrar em contato com a Secretaria do Centro Social Dom Bosco ou o Setor de Serviço Social para obter informações do resultado, dentro dos prazos estipulados neste edital.

15. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

15.1. No período das matrículas o responsável pelo bolsista deverá preencher junto à direção da Creche Nossa Senhora Auxiliadora – unidades I e II **o Requerimento de Matrícula.**

15.2. Será **considerado desistente e imediatamente substituído** o candidato selecionado que **não comparecer, sem justificativa, nos dias fixados no calendário para a matrícula e não assinar o Requerimento de Matrícula.**

15.3. A **matrícula somente será confirmada** mediante o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo **e deferimento pela direção da Creche Nossa Senhora Auxiliadora** – unidades I e II.

15.4. Os pais ou responsáveis legais da criança concordam, no ato da efetivação da Matrícula, com os horários estabelecidos pela Instituição de Ensino bem como com seu Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

16. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.

Parágrafo Único: É passível de cancelamento da Bolsa de Estudo:

16.2. Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste edital.

16.3. A qualquer tempo, se comprovada **inidoneidade** ou **falsidade de documentos** e de informações prestadas pelo responsável do aluno.

16.4. Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos legais.

16.5. Quando não houver acompanhamento dos pais e/ou responsáveis do processo de ensino aprendizagem e nas reuniões determinadas pela Coordenação Pedagógica.

16.6. Transferência do beneficiado.

16.7. Renda per capita familiar maior que um salário e meio (referência: salário mínimo vigente no período de seleção).

16.8. Incoerência entre os dados informados e inautenticidade dos documentos apresentados e falsidade de informação prestada pelo declarante.

16.9. Medida disciplinar prevista no Regimento interno da Instituição.



Centro Social Dom Bosco
Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2003
Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2002
CNPJ: 03.236.126/0001-58

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Parágrafo Único: As solicitações de revisão da decisão que **deferir ou indeferir** a concessão de bolsa deverão ser encaminhadas, mediante a apresentação de algum fato relevante (novo) agregado ao processo, junto a Coordenação em até 48 horas após a divulgação do resultado. As revisões protocoladas dentro do prazo acima referido serão analisadas individualmente após o término de avaliação de todas as solicitações pela Comissão de Seleção de Bolsas de Estudo.

17.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de Bolsas de Estudo.

17.3. Informações poderão ser solicitadas através do telefone : **3351-9705 ou pelo (whatsapp)6799915-6378**

18. A qualquer momento as datas descritas acima poderão sofrer mudanças, sendo divulgadas oficialmente através do site do Centro Social Dom Bosco. **site: www.csdb.com.br**

19. Este Edital entra em vigor a partir desta data.

Campo Grande/MS, 26 de setembro de 2024.

José Marcos de Oliveira
PRESIDENTE

Raquel de Araujo S. Raysaro
DIRETORA PEDAGÓGICA



Centro Social Dom Bosco
Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2003
Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2002
CNPJ: 03.236.126/0001-58

ANEXO I
FICHA SOCIOECONÔMICA

1. DADOS PESSOAIS

Nome da Criança:		
Endereço:	Nº	
Bairro:	CEP:	
Fone:		
Data de Nasc.: / /	Sexo:	Cidade:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Responsável legal:		

2. QUAL O MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO NO PERCURSO DA RESIDÊNCIA/CRECHE?

Apé	Bicicleta	Motocicleta	Carona	Carro	Coletivo	Outros

3. NOME DO RESPONSÁVEL POR TRAZER/BUSCAR A CRIANÇA:

4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nome	Profissão/Função	Renda Mensal (NÃO PREENCHER)	Parentesco	Estado Civil	Idade
Qtde pessoas:	Renda da Família: (NÃO PREENCHER)		Renda Percapta: (NÃO PREENCHER)		

5. SITUAÇÃO DE MORADIA/IMÓVEL:

Próprio/ R\$	Cedido. Por quem?	Financiado/R\$	Alugado/R\$	Ocupação Irregular

6. A FAMÍLIA RECEBE ALGUM BENEFÍCIO DO GOVERNO? (COLOCAR O VALOR MENSAL, Caso Receba)

Auxílio Emergencial	Vale Renda	Bolsa Família	LOAS	BPC	OUTROS

7. A FAMÍLIA POSSUI VEÍCULO? Citar o valor total do último IPVA pago:

MODELO: Carro ou Moto	ANO	IPVA/R\$	OBSERVAÇÕES



Centro Social Dom Bosco
Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2003
Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2002
CNPJ: 03.236.126/0001-58

8. PRINCIPAIS DESPESAS MENSIS:

DESCRIÇÃO- Fazer Uma média mensal	VALORES
Alimentação(feira,padaria,mercado,restaurante,açougue,etc.)	
Transporte(ônibus,van escolar, gasolina, álcool)	
Educação(mensalidade escolar,cursos,material didático,etc.)	
Moradia (aluguel, financiamento)	
Taxas(água, luz,telefone, lixo, condomínio, gás, etc.)	
Saúde(convênio médico,medicamentos, dentista,etc.)	
Outras despesas (especificar)	
Quando o saldo é negativo,como é feita a complementação? <input type="checkbox"/> em préstimos bancários <input type="checkbox"/> cheque especial <input type="checkbox"/> ajuda de familiares <input type="checkbox"/> empréstimos de particulares <input type="checkbox"/> não é complementado <input type="checkbox"/> outros. Há alguma dívida não paga? <input type="checkbox"/> Sim.Valor:R\$_____ <input type="checkbox"/> Não	

9. SITUAÇÃO DA CRIANÇA

a) Possui algum problema de saúde?
b) Possui alguma deficiência?
c) É alérgica a algum alimento ou medicação?
d) Já ficou em outro CEINF? Qual?
e) Informações sobre ALIMENTAÇÃO:

10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

A criança é Batizada? () Sim () Não Os pais são casados na Igreja?() Sim () Não ()
Católicos. Qual Paróquia ou Comunidade? _____
() Católicos Afastados. Motivo: _____
() Outra religião. Qual? _____

11. CONSIDERAÇÕES sobre a Criança e sua Família:(NÃO PREENCHER)

Campo Grande/MS, _____ de _____ de _____.

Assinado Pai/Mãe/Responsável



Centro Social Dom Bosco
Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2003
Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2002
CNPJ: 03.236.126/0001-58

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

(Esta Declaração para ser válida deverá ter Firma Reconhecida em Cartório)

Eu, _____, RG _____ SSP/ _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas do **Artigo 299 do Decreto Lei nº2.848 de 07 de Dezembro de 1940**, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da Inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II)** para o ano de 2025. Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Instituição no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Assinatura do Declarante

Campo Grande/MS, ____ de _____ de _____.



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2003

Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2002

CNPJ: 03.236.126/0001-58

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

(Esta Declaração para ser válida deverá ter Firma Reconhecida em Cartório)

Eu, _____ RG _____ SSP/ _____
, CPF _____, DECLARO, sob as penas do **Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940** que, exerço atividade informal/autônoma renumerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado informal/autônomo se aproxima do valor mensal de R\$ _____ (fazer média dos últimos seis meses). Exercendo as seguintes atividades: _____

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da Inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II)** para o ano de 2025. Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Instituição no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Assinatura do Declarante

Campo Grande/MS, _____ de _____ de _____.



Centro Social Dom Bosco
Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2003
Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2002
CNPJ: 03.236.126/0001-58

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ RG _____
_____, SSP/_____, CPF _____, DECLARO, sob as penas do
Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940: Art. 299, que recebo
mensalmente como valor de R\$ _____ a título de pensão alimentícia mensal para
meus (suas) filhos (as):

1. _____
2. _____
3. _____

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da Inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II)** para o ano de 2025. Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Instituição no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Assinatura do Declarante

Campo Grande/MS, ____ de _____ de ____.



Centro Social Dom Bosco
Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2003
Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2002
CNPJ: 03.236.126/0001-58

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ RG _____
_____, SSP/_____, CPF _____, DECLARO, sob as penas do Artigo
299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940: Art. 299, que **NÃO** recebo
nenhum valor a título de pensão alimentícia mensal para meus filhos:

1. _____
2. _____
3. _____

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da Inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II)** para o ano de 2025. Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Instituição no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Assinatura do Declarante

Campo Grande/MS, ____ de _____ de ____.